

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.952.521-6

DATA: 25/08/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 439/2026

APROVADO EM 22/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ELITE CONTEMPORÂNEO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e garantir espaço físico para o Laboratório de Informática.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está situado na Rua Professora Dona Lulu, n.º 414, Bairro Novo Mundo, município de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Contemporâneo LTDA.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.952.521-6

Registra-se que, conforme consulta no E-Protocolo Digital, o presente protocolado instaurado em 25/08/2023, tramitou inicialmente a este CEE/PR no dia 05/11/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

Laboratório de Informática

A Instituição disponibiliza carrinho com 35 tablets.

A Direção da referida instituição de ensino, na qualidade de representante legal devidamente constituída, apresentou, às fls. 3, mov. 3, a justificativa para o atraso no protocolo, conforme segue:

[...]

Por meio deste instrumento, XXXX, representante da mantenedora do Colégio Elite Contemporâneo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, venho justificar à Vossa Excelência que a solicitação de renovação do credenciamento deste estabelecimento de ensino foi realizada somente agora, pois o colégio passou por uma alteração societária, passando a fazer parte da rede Elite de Ensino, e muitos processos estavam atrasados, inclusive o credenciamento que foi realizado em 2022, com vencimento para 2023, sem que tal situação fosse percebida.

[...]

Registra-se que, às fls. 245, mov. 34, consta Certidão Positiva Cível e, às fls. 246 e 247, mov. 34, Certidão Explicativa.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.952.521-6

Ainda, às fls. 275, mov. 50, conta o Parecer n.º 493/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, do qual se destaca a seguinte informação:

[...]

Pela análise do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreveu sobre a comprovação da regularidade e capacidade jurídica da entidade mantenedora, a condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, **constatou-se a existência de certidões positivas.**

Consta no processo, nas Fls. 273, Mov. 48, Declaração de Capacidade Financeira emitida pelo responsável contábil. (grifos nossos)

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 22/04/2026 e a Licença Sanitária em 12/05/2026, ambos com o processo em trâmite.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Elite Contemporâneo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Contemporâneo LTDA, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 1405/2022, de 30/03/2022 De: 08/11/2018 a 08/11/2023	Prazo: 10 anos De: 09/11/2023 a 08/11/2033

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.952.521-6

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir espaço físico para o Laboratório de Informática.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP em exercício